



CONGRESSO NACIONAL

MPV 742  
00003

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 742/2016

Autor

Deputado Afonso Florence

Partido  
PT

1.  Supressiva

2.  Substitutiva

3.  Modificativa

4.  Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, na Medida Provisória 742/2016, o seguinte dispositivo:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar acrescido de parágrafo, renumerando-se os atuais:

“Art. 38. ....

.....

§3º. O horário da retransmissão previsto na alínea “e” do caput” poderá ser alterado, por tempo determinado, para o período das 19 (dezenove) às 21 (vinte e uma) horas, exclusivamente, quando da realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos”.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão pretende alterar o horário da obrigatoriedade das emissoras de radiodifusão em retransmitir, diariamente, o programa oficial de informações dos Poderes da República, a conhecida “Voz do Brasil”, durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, no período de 5 de agosto a 18 de setembro de 2016.

Para evitar novas alterações legislativas a cada realização de Copa do Mundo e de Jogos Olímpicos, a presente emenda aproveita o ensejo para regular a flexibilização do horário de retransmissão da “Voz do Brasil”, durante tais eventos, exclusivamente, evitando os oportunismos de momento.

PARLAMENTAR



CD/16726.32713-81